**EDITAL Nº 180/2023**

## PREÂMBULO

O Município de Nova Palma/RS, com sede na Avenida Dom Érico Ferrari, n° 145, Centro, através do seu Prefeito Municipal, o Sr. André Luiz Rossato, comunica aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2023, por meio de sistema eletrônico, objetivando a escolha da proposta de menor valor unitário para aquisição do objeto abaixo descrito. A presente licitação será em conformidade com as Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10024/2019, Decreto Municipal 2.828/2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993 e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e suas respectivas alterações.

## INFORMAÇÕES GERAIS

- **Etapa de Recebimento das Propostas:** das 09:00hs do dia 11/12/2023 até as 08:00hs do dia 22/12/2023;
- **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09:00hs do dia 22/12/2023;
- **Local:** www.bnc.org.br com acesso identificado;
- **Informações** pelo e-mail licitacao@novapalma.rs.gov.br ou pelo fone (55) 3266 1166.
- Emenda Parlamentar – 40730004;
- **Valor de referência:** R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais);

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente pregão tem por objetivo a **aquisição de uma ambulância tipo "A" através de emenda parlamentar**, conforme o constante no Termo de Referência do Anexo I deste edital.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pelo Município de Nova Palma, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a plataforma BNC.

**3.3.** Não poderá participar da licitação a empresa em processo de falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**3.4.** Poderão participar desta licitação, empresas que não tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública.

**3.5.** Não poderá participar desta licitação a empresa que tiver em seu quadro societário ou funcional, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.6.** Não poderá participar desta licitação, empresa ou instituição vinculada ao comprador.

## 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

**4.1.** A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.2.** Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras, deverão nomear através do instrumento de mandato

com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

**4.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional do pregão, poderá ser esclarecida pelo fone: (42) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

## 5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**5.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio todo o detalhamento do objeto. A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como proposta eletrônica ou informações não contendo

as especificações nos campos solicitados, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA do licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**5.4.** Fica vetada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e outros, sendo que o descumprimento desta vedação acarretará na desclassificação da licitante no certame.

**5.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos artigos 44 e 45 da mesma Lei.

**5.6.** Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação completa. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

**5.7.** Sendo o licitante ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

## 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**6.1.** As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

**6.2.** Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

**6.3.** A proposta deverá estar nos moldes do ANEXO II deste edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este requisito.

**6.4.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**6.5.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. O lance mínimo para o presente certame será de R$ 10,00 (dez reais).

**6.6.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**OBS.:** O modo de disputa utilizado neste pregão será o "Modo Aberto", conforme o art. 32 do Decreto Federal 10.024/2019, onde a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na prorrogação automática, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.7.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

**6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

**6.9.** Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

**6.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra aleatório. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente

determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

**6.13.** Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**6.14.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**6.15.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**6.16.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.17.** Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

**6.18.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

**6.19.** Para efeito do direito à preferência atribuído às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 44 desta Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

> **6.19.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

**6.18**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** O disposto nos subitens 6.17 a 6.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.22.** Nos termos do inc. XI, do art. 4º da Lei 10.520/2002, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

**6.22.1.** Na aceitabilidade da proposta o pregoeiro analisará com critérios do § 3º do art. 44 da Lei 8.666/93, sobre os considerados inexequíveis: preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.22.2.** Sendo a proposta considerada inexequível pelo pregoeiro, será facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta, nos termos previstos em lei.

**6.23.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**6.24.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**6.25.** A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

**6.26.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

**6.27.** Serão permitidos lances com até 02 casas decimais.

## 7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

**7.1.** A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão participante, por intermédio de contrato que poderá ser substituído, nos termos do

art. 62 da lei 8.666/93 e do art. 15 do decreto federal nº 7892/2013, por instrumentos similares como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço.

**7.2.** O fornecedor deverá entregar o veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no local indicado pelo órgão, com respectiva nota fiscal.

**7.3.** Todas as despesas relacionadas com as entregas e instalação correrão por conta do fornecedor bem como o transporte adequado do mesmo.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Para habilitação nesta licitação, será exigido o envio dos seguintes documentos a plataforma realizadora do pregão (BNC):

**a)** Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, Requerimento do Empresário (se for o caso), bem como a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**b)** caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante, cópia autenticada do respectivo documento de identificação com foto, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

**c)** Declaração Única, conforme modelo do ANEXO III deste edital;

**d)** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser apresentada a certidão expedida pela junta comercial.

**e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**f)** Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**g)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**h)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**i)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho;

**k)** Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias.

**l)** Declaração assinada de garantia e assistência técnica, em papel timbrado da empresa, ou em papel comum com carimbo e assinatura do responsável legal da empresa, de que prestará os serviços de garantia e assistência em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

**8.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação com eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado ao licitado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3.** Os documentos devem apresentar prazo de validade, e deverão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio ou possa ter a autenticidade comprovada por meios eletrônicos. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), tampouco cópias de documentos ilegíveis.

**8.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido exceto nos casos do item 8.2.

**8.5.** Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a sua expedição.

**8.6.** Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da internet, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**9.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**9.2.** Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de e-mail ou na plataforma eletrônica da BNC, devendo a referida peça ser encaminhada para o e-mail licitacao@novapalma.rs.gov.br.

**9.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

**9.4.** Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

**10.1.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.2.** A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de menor preço unitário, desde que atendidas as exigências deste Edital.

**10.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que manifeste sua intenção, através da plataforma do pregão, na fase de" Manifestação de Recursos", que terá duração de 10 (dez) minutos. Para tanto, licitante recorrente deverá fazer o registro detalhado da síntese das suas razões.

**10.4.** Manifestado o interesse em apresentar recurso administrativo, a parte interessada deverá enviar o mesmo via plataforma do pregão ou via e-mail licitacao@novaplma.rs.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do horário de manifestação do recurso. Demais licitantes interessados ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Dentro do prazo para apresentação de contrarrazões, será facultada vistas dos autos aos interessados.

**10.3.1.** Os documentos dos recursos deverão ter todas as páginas rubricadas, sendo assinado e com firma reconhecida. Deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do signatário, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica recorrente, sob pena de não ser conhecido.

**10.3.2.** A não manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso, bem como a não apresentação das razões de recurso no período definido, acarretará na mesma consequência.

**10.3.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**10.3.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado a autoridade superior para análise e homologação.

**10.5.** Os recursos porventura interpostos, não terão efeito suspensivo, sendo dirigidos ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 48 (quarenta e oito) horas ou, nesse período, encaminhá-los a autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**10.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.7.** O encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizado no âmbito do sistema eletrônico ou e-mail, ressalvada a hipótese de necessidade de instrução das razões ou contrarrazões recursais com documentos comprobatórios das alegações, os quais poderão ser encaminhados à sede do Município de Nova Palma/RS.

**10.8.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a autoridade superior para o procedimento de homologação da adjudicação do objeto desta licitação às vencedoras.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTICIPANTES VENCEDORAS

**11.1.** Será de responsabilidade do licitante vencedor:

**a)** Assinar o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital;

**b)** Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

**c)** Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

**d)** Facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

**e)** Manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

**f)** Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

**g)** Manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

**h)** Fornecer o objeto, conforme prazo de entrega estabelecido neste edital;

**i)** Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

**j)** Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

**k)** Dar a garantia estabelecida em lei para o objeto entregue.

## 12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**12.1.** No caso de o licitante vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.2.** O Contrato terá vigência a partir da emissão e publicação da Ordem de Serviço, por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, comprovada a necessidade, sem reajuste de valor, em comum acordo entre as partes.

**12.3.** Na hipótese de o fornecedor ter seu contrato cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar sua via do contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderá sofrer as sansões previstas em Lei, e serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.4.** Demais cláusulas estabelecedoras dos direitos e deveres das partes, estão na Minuta do Contrato.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, correrão a conta da seguinte dotação:

| Projeto/Atividade | Recurso Orçamentário | Natureza da Despesa | Fonte |
|---|---|---|---|
| 1.065 | 4865 | 4.4.90.52.52 | 1601 |

## 14. DO PAGAMENTO DO OBJETO

**14.1.** O pagamento será realizado pelo órgão em favor do fornecedor contratado, mediante depósito bancário em conta corrente da empresa vencedora, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação a referida nota fiscal.

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

**14.3.** O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**14.4.** Por ocasião do pagamento o órgão participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade até que a mesma seja sanada.

## 15. DO REAJUSTE E REVISÃO DO VALOR

**15.1.** Os preços poderão ser revistos para restabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes nos termos do art. 65 da lei 8.666/1993, ressalvado § 1 º do art. 65 da lei 8.6669/93 e art. 17 e seguintes do decreto 7892/2013.

**15.2.** As solicitações de revisão deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@novapalma.rs.gov.br.

**15.3.** Para ter direito a recomposição do reequilibro econômico financeiro a empresa deve apresentar juntamente com seu requerimento de reequilíbrio os seguintes documentos:

**a)** Planilha ou equivalente contendo o custo do veículo constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha ou equivalente do veículo a fim de comprovar a elevação dos encargos da empresa;

**b)** Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, independente da vontade das partes, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento;

**15.4.** Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.** Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IPC-A.

## 16. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

**16.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, culminará no cadastramento da empresa nos

órgãos impedidores vigentes, como CEIS e outros, o que impedirá de contratar com as administrações Federal, Estadual e Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos.

**16.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**16.3.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Licitado aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito via eletrônica ou correios;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 2 (dois) anos;

**c)** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

**d)** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil;

**e)** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**16.4.** A multa moratória prevista na alínea **"c"** do item 16.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas **"d"** e **"e"** do mesmo item, se decorrentes

do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

**16.5.** A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

**16.6.** Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.7.** Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

**16.8.** No caso do item 16.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

**16.9.** As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Licitado, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**17.2.** A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

**17.3.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**17.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**17.5.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Licitado.

**17.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento/desclassificação do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

**17.7.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**17.9.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, de acordo com as normas citadas no preâmbulo.

**17.10.** O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados logo após sua homologação.

**17.11.** O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.12.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como responderão às dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, através do telefone (55) 3266-1166, ou pelo endereço eletrônico licitacao@novapalma.rs.gov.br.

## 18. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

**A)** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**B)** ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**C)** ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

**F)** ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO;

Nova Palma/RS, 07 de dezembro de 2023.

_____

André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação, Aquisição de 1 (um) veículo automotor novo, adaptado para ambulância tipo “A”, conforme abaixo descrito:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **01** | Veículo novo, Automotor com as seguintes características mínimas: (adaptado para Ambulância tipo A) Veículo furgão longo na cor branca, original de fábrica, teto alto, altura interna mínimo 1.800 mm, altura externa mínimo 2.400 mm, comprimento total do veículo: 5.400mm; entre-eixos mínimo 3.450 mm, com carroceria toda estampada em chapa de aço, zero quilômetro, Ano de fabricação 2023; com 4 (quatro) cilindros; alimentação de combustível Diesel, injeção eletrônica/ turbo alimentado, potência mínima 120cv, 04 portas, sendo 02 no compartimento do motorista, 02 traseiras no compartimento de carga; rádio com CD e entrada USB e alto-falantes, acessórios obrigatórios de fábrica exigido pelo código Brasileiro de trânsito; vidros elétricos dianteiros, regulagem eletrônica dos retrovisores películas nos vidros, nos vidros dianteiros 70%, garantia de fábrica mínima de um ano ou cem mil quilômetros; Concessionária autorizada para manutenção e revisão com distância máxima de cento e cinquenta quilômetros da sede municipal, caso o ponto de assistência autorizada não seja da própria empresa licitante a mesma deverá ter a aprovação com a assinatura reconhecida pelo representante da empresa autorizada da marca garantindo que o serviço de assistência técnica, revisões e outros serviços oportunos ao veículo licitado. | **un** | **01** | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | (**Transformado conforme descrito abaixo)** | | | |

**Da transformação do veículo ambulância:**

- Revestimento interno e isolação termo acústica:

| | |
|---|---|
| **01** | Revestimento interno do teto e laterais em chapas monobloco e sem emendas, em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolação termoacústica em isopor tipo P2 de alta densidade. |
| **01** | Piso em chapas de compensado naval # 10mm, revestido em fibra de vidro monobloco sem emendas ou frestas para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia, com acabamentos em perfis de alumínio. |

- **Janelas:**

| | |
|---|---|
| 01 | Instalação de uma janela lateral no compartimento do paciente. |
| 01 | Acesso interno do compartimento do motorista para a parte traseira, possibilitando a passagem de uma pessoa ergonomicamente confortável, com acabamento, sem arestas ou ponto cortantes. |

- **Climatização Interna:**

| | |
|---|---|
| **02** | Instalação de ventilador/exaustor 12 volts no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente. |

- **Poltronas e Bancos:**

| | |
|---|---|
| **01** | Poltrona reclinável para enfermeiro, confeccionada em estrutura de aço tratado, revestida em curvin e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança abdominal. |
| **01** | Instalação de base giratória para poltrona do enfermeiro confeccionada em chapas de aço tratado, regulagem e trava. |
| **01** | Instalação de um banco baú, com capacidade para 03 pessoas, confeccionado em chapas para MDF, pintado na cor padrão, com bordas arredondadas, cinto de segurança abdominal, assentos e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em curvin de fácil limpeza. |

- **Armários:**

| | |
|---|---|
| **01** | Bancada lateral p/ ambulância aproximadamente 2.2m, confeccionada em MDF, e pintura em laca, com gavetas corrediças metálicas e portas de correr em acrílico, lixeira embutida em aço inox e compartimento para bateria auxiliar, inversor e local para fixar uma maca rígida, com acabamento, sem arestas ou ponto cortantes. |
| **01** | Armário aéreo aproximadamente 2.9 m, com portas de correr em acrílico, confeccionado em MDF # 15mm, fixado no teto e lateral do veículo e pintura em laca, com acabamento, sem arestas ou ponto cortantes. |
| **01** | Armário para cilindro de oxigênio 7m3, com porta em acrílico para inspeção, confeccionado em MDF # 15mm, fixado na lateral do veículo e pintura em laca com acabamento, sem arestas ou ponto cortantes. |

- **Sistema Elétrico:**

| | |
|---|---|
| **01** | Toda fiação elétrica estará protegida em conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos em anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. |
| **01** | Painel de comando interno para ambulância com corpo em plástico destinado a alojar 06 tomadas tri polares, chaves disjuntoras para ventilação |

| | |
|---|---|
| | e exaustão, iluminação interna e externa e sistema de oxigenioterapia, fixado na lateral esquerda do veículo. |
| **01** | Iluminação interna composta de 04 luminárias incandescentes ou leed embutidas de 02 intensidades de luz. |
| **02** | Iluminação sobre a maca com luminárias dicróicas direcionáveis 12 volts. |
| **02** | Farol de milha normal, instalado com suporte regulável manual. |
| **01** | Instalação de uma bateria auxiliar com capacidade de 95 HA ligada em paralelo com a original do veículo. |
| **01** | Instalação de um inversor de energia 110/220 volts – 12 volts com capacidade de 100 watts. |

- **Sinalização:**

| | |
|---|---|
| **01** | Sirene de ré dispositivo sonoro que é acionado quando engatado a marcha ré |
| **01** | Sinalizador acústico visual (em led), tipo barra de luzes, com 02 rotativos e 01 sirene eletrônica 100watts de no mínimo 04 tons; |
| **01** | Conjunto de 08 sinaleiras de emergência externa, com lentes acrílicas nas cores vermelha e incolor, posicionadas nas laterais e traseiras do veículo, com lâmpadas halógenas intermitentes. |
| **01** | Luz de embarque nas portas traseiras e laterais com acionamento manual. |
| **01** | Strobos um conjunto de 2lâmpadas de no mínimo 3 leds na cor cristal instalados na grade dianteira e 2 na parte traseira. |

- **Macas, cadeira de rodas e pranchas:**

| | |
|---|---|
| **01** | Instalação de maca retrátil construída totalmente em alumínio, com rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, capacidade de carga estatística de no mínimo 300 kg e carga dinâmica de no mínimo 150 kg, alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete |

| | |
|---|---|
| | impermeável, cintos de segurança automático impedindo quedas, sistema de travamento fornecido juntamente com a maca sendo central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação, deve fixar a maca com rodas modelo 2 a carroceria do veículo, sem a necessidade de caneleta guia, deve possuir guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batente frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de coloca lá no inteiro do veículo ou em caso de acidente, necessita conter proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para choque e soleira da porta traseira, onde ocorre o atrito entre os pés da maca. |
| **01** | Cadeira de rodas de resgate articulada, deve ser desenvolvida para uso em áreas limitadas como: elevadores, escadarias, corredores estreitos e locais de difícil acesso, além de sistema de dobra para armazenamento em espaços limitidos, apoio lateral para braços em PU de alta qualidade. |
| **01** | Prancha de imobilização adulta em polietileno leve e confortável, com pegadores amplos, design em ângulo para melhor adaptação do paciente, com aberturas especificas para imobilização, projetada para transporte manual de vítimas de acidentes suportando peso de até 180 kg. |
| **01** | Prancha de imobilização infantil em polietilenoleve e confortável, com pegadores amplos, design em ângulo para melhor adaptação do paciente, com aberturas especificas para imobilização, projetada para transporte manual de vítimas de acidentes. |

- **Sistema de oxigênio:**

| | |
|---|---|
| **01** | Oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo Venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente; |
| **01** | Cilindro de oxigênio de 1,5 m3, contendo 10 litros de gás incolor, altamente oxidante, comprimido a altas pressões; |
| **01** | Cilindro de oxigênio 7 m3, contendo 21 litros de gás incolor, altamente oxidante, comprimido a altas pressões; |

| | |
|---|---|
| **01** | Suporte para oxigênio específico para um cilindro de 7 m3, confeccionado em aço carbono e instalado na lateral do veículo; |
| **01** | Suporte de cilindro de oxigênio de 1,5 m3, confeccionado em aço carbono e instalado na lateral do veículo. |

- **Suporte e outros:**

| | |
|---|---|
| **01** | Corrimão em alumínio polido instalado na parte central da carroceria com dois pontos de fixação; |
| **01** | Suporte para soro e sangue confeccionado em aço cromado e acoplado ao corrimão, com giro de 90º; |

- **Ar-condicionado:**

| | |
|---|---|
| **01** | Ar-condicionado duplo instalado no compartimento do motorista e do paciente com ventilação independente; |

- **Dos equipamentos:**

| | |
|---|---|
| **01** | Aspirador elétrico com frasco de 1000 ml Marca NS; |
| **01** | Maleta para intervenção em vias aéreas completa, composta de:<br>**-** maleta com divisórias;<br>- 01 laringoscópio adulto e 01 infantil (com 03 lâminas cada um);<br>- Ambu adulto e infantil;<br>- Cânulas orofaríngeas (composta de 05 peças: 0,1,2,3,4);<br>- 01 Máscara de alta concentração;<br>- 05 pares de luvas estéreis. |

| | |
|---|---|
| **01** | Imobilizador de cabeça adulto tamanho P, M e G |
| **01** | Imobilizador de cabeça infantil. |

**VALOR DE REFERÊNCIA:** R$ 339.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS);

**QUANTIDADE:** 01 (UMA) UNIDADE

## 2. PRAZO E CONDIÇÕES DE AMBULÂNCIA:

**2.1.** A ambulância deverá ser entregue emplacada e licenciada em nome do Município de Nova Palma, sendo este o primeiro proprietário do veículo o qual deverá ser comprovado certidão de registro.
**2.2.** A ambulância adaptada deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 dias após o recebimento da nota de empenho.
**2.3.** A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Palma, não sendo aceito veículo que venha rodando, ou seja, veículo que seja transportado através de plataforma auto guincho.

## 3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

**3.1.** A licitante deverá declarar em sua proposta que o objeto possui garantia de no mínimo 12 meses.
**3.1.** A licitante deverá possuir assistência técnica para o veículo e transformação própria. Caso a empresa licitante terceirize a assistência técnica do veículo ou transformação, deverá apresentar contrato de prestação de serviços entre ela e a terceirizada. Buscando economicidade quanto ao deslocamento para realização dos serviços de assistência técnica do veículo, o posto autorizado deverá estar sediado em um raio máximo de 150 km da sede deste município, pois é relevante para a prestação de serviço a contento, tendo em vista a necessidade de garantir que o tempo de deslocamento, quando necessária a manutenção e revisão, seja o menor possível.
**3.2.** Ainda, cumpre destacar a questão da economicidade, pois, conforme a distância apresentada, o custo com o deslocamento do veículo é proporcional aos quilômetros rodados, diárias a serem pagas a servidor, gerando maiores despesas que tornaria, assim, a manutenção do veículo muito onerosa.
**3.3.** Assim, a fixação da exigência está justificada pelo fato de tratar-se de veículo tipo ambulância, destinado ao atendimento da saúde pública municipal e que, como é sabido, será utilizado de maneira intensa. Por consequência, naturalmente o uso do veículo acarretará manutenções preventivas e corretivas e, dada a relevância de sua atuação,

convém minimizar o tempo despendido nessas manutenções – o que envolve o tempo de deslocamento entre a base de atuação do veículo e o local de realização dos trabalhos de manutenção, bem como o seu retorno.

## 2. DA ENTREGA DO OBJETO

**2.1.** O Veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde deste município, sito, na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo município.

**2.2.** A fornecedora deverá entregar o veículo adesivado nas portas laterais direita e esquerda, com o brasão do município, que será enviado a mesma junto a ordem de fornecimento, via e-mail.

**2.2.** O veículo será fiscalizado no ato da entrega pelo responsável designado, quanto às suas condições exigidas na descrição do item, neste Termo de Referência. Na entrega do veículo, todas as suas condições estabelecidas neste termo de referência serão avaliadas por servidor responsável, designado por autoridade superior, com poder para exigir as mesmas caso a fornecedora não atenda aos requisitos estabelecidos, reportando os fatos à administração do município.

**2.3.** O veículo deverá ter a garantia prevista na legislação pertinente, conforme a forma usual de mercado.

## 3. DO EMPENHO E DA NOTA FISCAL

**3.1.** Após a homologação do Processo pelo Sr. Prefeito Municipal e assinatura do contrato, será emitida a ordem de fornecimento e a nota de empenho em nome da contratada, que deverá apresentar a nota fiscal do veículo, com as respectivas descrições, contento o número do Pregão Eletrônico e do Contrato assinado com o município.

## 4. DO PAGAMENTO

**4.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de cada nota fiscal, o valor referente a mesma, de forma integral, através de débito em conta, conta essa que deverá ser informada à CONTRATANTE na nota fiscal, bem como fazer referência ao nº do Pregão Eletrônico e do Processo Licitatório em questão.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
RG REP. LEGAL:
CPF REP. LEGAL:
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP:
TELEFONE(S):
E-MAIL P/ ENVIO DO CONTRATO:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Apresentamos ao município de Nova Palma/RS, a nossa proposta de preço para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 35/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR PROPOSTO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Fornecimento de um veículo ambulância, tipo "A", em conformidade com o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2023. | un | 01 | R$ |

Declaramos que o objeto será entregue atendendo todas as exigências do edital e do termo de referência, inclusive quanto ao que exige o item 3.1 do mesmo termo de referência, sob pena da aplicação das penalidades pertinentes.

Local, data.

_____

Nome/Assinatura Rep. Legal

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

| |
|---|
| (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)<br>CNPJ:<br>(ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP)<br>TELEFONE:<br>E-MAIL: |

A Licitante acima qualificada, na qualidade de proponente do Pregão Eletrônico nº 35/2023, instaurado pelo Município de Nova Palma/RS, DECLARA que:

**a)** Cumpre plenamente os requisitos do Edital;

**b)** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame;

**d)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

**e)** Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**f)** Não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/12.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Local, __/__2023.

_____

Nome e Assinatura do Rep. Legal

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO DESCRITAS.**

**CONTRATO Nº __/2023.**

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, CNPJ nº 88.488.358/0001-56, com sede a Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP nº 97.250-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rossato, CPF nº 577.194.380-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **_____**, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº ___, bairro ___, CEP nº ____, no município de _____/__, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente para de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 35/2023, Processo Licitatório nº 302/2023, Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com a Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Constitui o objeto deste contrato, o fornecimento de uma ambulância tipo A, simples remoção, tipo furgão para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme Emenda Parlamentar, conforme as exigências contidas no Termo de Referência do pregão acima citado.

**1.2.** O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Palma/RS, localizada na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, junto ao Centro Administrativo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento do mesmo, nas condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência do pregão referente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

**2.1.** Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o montante de ***R$ ..... (.....)***, em até 10 (dez) dias úteis, conforme o valor homologado no pregão, o qual é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transportes, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais ou de qualquer natureza, necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no edital e seus anexos.

**2.2.** Nenhum pagamento será realizado sem a apresentação da nota fiscal referente ou sem a aprovação da entrega pelo fiscal do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**3.1.** Este contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias a partir da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, comprovada a necessidade, sem reajuste de valores, em comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

**4.1.** Esta cláusula contratual obedecerá ao item 2 (dois) do Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico referente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE PAGADORA

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias constantes no item 13 do edital do Pregão supracitado, no qual este contrato é parte integrante.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS BENS ENTREGUES

**6.1.** Esta cláusula contratual obedecerá ao item 2 (dois) do Termo de Referência no Anexo I do Edital gerador deste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1.** SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**a)** Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

**b)** Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

**7.2.** SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**a)** Fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constante do edital de licitação;

**b)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

**d)** Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**e)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**f)** Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispões o § 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93;

**g)** Fornecer e garantir a assistência técnica, comprometendo-se a atender em até 02 (dois) dias, o chamado técnico e, substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, o equipamento e suprimentos que apresentarem defeitos.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

**8.1.** Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes na Nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria Municipal de Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**b)** Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber Nota de Empenho, salvo decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos a administração;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes ou de forma unilateral pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no 79, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e demais legislação em vigor;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** A supervisão da execução deste contrato e a autorização do pagamento do veículo entregue, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que designará o fiscal responsável.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO COMPETENTE

**11.1.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, como Foro competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Estando as partes ajustadas, declaram total ciência das cláusulas aqui dispostas, prometem cumpri-las fielmente, assinando o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor jurídico.

Nova Palma/RS, ___ de ____ de 2023.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Município de Nova Palma/RS | --- razão social --- |
| Contratante | Contratada |
| André Luiz Rossato | --- nome --- |
| Prefeito Municipal | Representante Legal |

# PARECER

Informo que o edital e seus anexos referente ao Processo Licitatório nº 302/2023, Pregão Eletrônico nº 35/2023, encontram-se analisados e formalmente aprovados, nos termos do artigo 38 da lei 8.666/1993, bem como a fase interna deste Processo Licitatório.

Nova Palma/RS, 10 de outubro de 2023.

_____

**JOSSANDRO MARION**
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/RS Nº 122.144